



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Lei nº 14.133, de 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 O presente Termo de Referência trata da contratação do espetáculo teatral "Semeando Histórias" e 01 Recepção com a Palhaça Gelatina, no dia 13/02/2026, no Teatro Feevale, durante a programação do evento Abertura do Ano Letivo, em conformidade com as disposições do art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Apresentação do espetáculo teatral "Semeando Histórias" e 01 Recepção com a Palhaça Gelatina, no dia 13/02/2026, no Teatro Feevale, durante a programação do evento Abertura do Ano Letivo.	Serviço	01

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 7393/2023.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como contratação de profissional do setor artístico, uma vez que se trata da prestação de serviço de uma apresentação do espetáculo teatral " Semeando Histórias" e 01 Recepção com a Palhaça Gelatina, devendo ser realizado por fornecedores especializados e consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme disposto no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência desta contratação é de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Cultura, enquanto direito fundamental assegurado pelo artigo 6º da Constituição Federal, configura-se como importante instrumento de desenvolvimento humano, social e educacional. Os direitos culturais, consagrados na Declaração Universal dos Direitos Humanos e incorporados à Constituição Federal nos artigos 215 e seguintes, impõem ao Poder Público o dever de garantir o acesso às manifestações culturais, bem como de apoiar e incentivar ações que promovam a valorização da diversidade cultural e a formação de públicos.

Nesse contexto, a Administração Municipal de Campo Bom reconhece a relevância das ações culturais integradas ao calendário educacional, especialmente aquelas voltadas ao fortalecimento dos vínculos comunitários, à valorização da educação pública e à promoção de experiências artísticas significativas para educadores e profissionais da área da educação.

O evento Abertura do Ano Letivo integra a programação institucional do Município e tem como finalidade marcar o início das atividades escolares, promovendo acolhimento, integração e reflexão por meio de ações culturais e artísticas. Para a edição de 2026, a programação prevê a realização de atividades no Teatro Feevale, no dia 13 de fevereiro de 2026, direcionadas aos profissionais da educação da rede municipal.

Nesse sentido, a programação do evento contará com a apresentação do espetáculo teatral “Semeando Histórias”, bem como com recepção artística realizada pela Palhaça Gelatina, ações que se justificam pela sua relevância artística, caráter pedagógico e adequação ao público participante.

O espetáculo “Semeando Histórias” é uma obra teatral que dialoga com temas relacionados à memória, à identidade, às relações humanas e ao cotidiano, utilizando linguagem acessível, sensível e poética. Por meio do teatro, o espetáculo promove reflexão, escuta e reconhecimento de vivências, contribuindo de forma significativa para o contexto educacional e para a valorização do papel do educador.

Complementando a programação, a recepção com a Palhaça Gelatina tem como objetivo acolher o público de forma lúdica e afetiva, criando um ambiente de leveza, empatia e aproximação. A linguagem da palhaçaria, amplamente reconhecida por seu potencial



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

comunicativo e pedagógico, favorece a interação, o bem-estar e a abertura emocional dos participantes, qualificando a experiência cultural do evento.

As atividades artísticas previstas dialogam diretamente com os princípios da educação integral, valorizando a arte como ferramenta de sensibilização, formação humana e fortalecimento dos vínculos sociais no ambiente educacional.

As apresentações ocorrerão no dia 13 de fevereiro de 2026, no Teatro Feevale, integrando oficialmente a programação do evento Abertura do Ano Letivo, sendo destinadas aos profissionais da educação do Município de Campo Bom.

A contratação aqui descrita fundamenta-se no disposto no inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, atendidos os requisitos legais e normativos pertinentes.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade e a pertinência da contratação dos serviços artísticos para compor a programação do evento Abertura do Ano Letivo, considerando seu caráter institucional, cultural e pedagógico, constituindo-se como elemento fundamental para a qualificação do evento e para o fortalecimento das políticas públicas de cultura e educação no Município de Campo Bom.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

A descrição da solução como um todo, abrange a necessidade de contratação de profissional do setor artístico, diretamente, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, em conformidade com as disposições do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

A contratação busca formalizar a programação do evento Abertura do Ano Letivo, realizado pela Administração Municipal, atendendo as exigências legais. Diante do exposto, a solução escolhida se demonstra viável.

4. PRAZOS DE OPERAÇÃO:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

O prazo da contratação contará a data de realização do espetáculo, programado para 13/02/2026, no evento Abertura do Ano Letivo.

O contrato terá ciclo de até 30 (trinta) dias, sendo possível ao final deste período quantificar e dimensionar os resultados adquiridos com o uso do serviço.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços serão fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

O presente caso o objeto se enquadra como comum, a ser contratado mediante processo de contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em decorrência da prestação mediante demanda do Município, o que não representa risco considerável, assim, quaisquer situações de inexecução contratual serão tratadas a partir das sanções previstas no futuro contrato.

A busca pela cotação do serviço a ser prestado ocorreu mediante a solicitação de orçamento e informações repassadas à empresa.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A data para execução da prestação dos serviços se dará no dia 13/02/2026, no evento de Abertura do Ano Letivo, a ser realizado no Teatro Feevale.

6.2. Caso não seja possível a prestação de serviço na data estipulada, a empresa ou a contratante deverão comunicar as razões respectivas com pelo menos (2) dias de antecedência, para serem tomadas as providências legais cabíveis.

6.3. Os serviços serão executados através do Departamento de Compras e Licitações, que encaminhará a demanda para cotação, devendo o retorno ser encaminhado especificamente ao servidor que solicitou a cotação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados por Portaria, nos termos do caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao seu superior ou gestor do contrato.

O fiscal providenciará, em tempo hábil, antes do término do contrato sob sua responsabilidade, solicitação formal com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao superior imediato ou gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O responsável pela Secretaria quando comunicado, acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O superior do fiscal ou gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Caberá ao fiscal com suporte de seu superior imediato, tomar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Deverá ainda, elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada prestar esclarecimentos formais no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no dia 13/02/2026, e após, a contratado poderá emitir a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, para verificação da sua prestação e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- g) Outros documentos exigidos para fins de mediação do pagamento relacionados no contrato.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

O Pagamento será realizado mediante verificação da regularidade fiscal da contratada, caso esteja irregular, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,2% ao mês de juros de mora e correção monetária com base INPC.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação se dará na forma de inexigibilidade de licitação com base no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021¹, considerando que a contratada possui notória especialização no serviço prestado, conforme comprovado por seu histórico artístico.

9.1. Para fins de habilitação no certame a empresa deverá apresentar, no que couber, os seguintes documentos:

9.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.2 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus

¹ Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
(...)



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

administradores;

9.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.1.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

9.1.2.1 comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.2.2 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

9.1.2.2 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;

9.1.2.3 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;

9.1.2.4 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.

9.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

9.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

9.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

9.1.4. Qualificação Técnico- Profissional e Técnico-Operacional:

9.1.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

9.1.4.1.1. Documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico a ser contratado;

9.1.4.1.2. Documentos que comprovem a consagração do profissional pela crítica especializada ou pela opinião pública.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

9.1.5. Documentos Complementares

9.1.5.1. Poderão ser exigidos outros documentos complementares.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação é de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais) para a realização do espetáculo teatral “Semeando Histórias” e 01 Recepção com a Palhaça Gelatina da Companhia do Riso (CIA do Riso), no dia 13/02/2026, no Teatro Feevale, durante a programação do evento Abertura do Ano Letivo.

Acerca da pesquisa de preços, foi feita por meio de cotação, diretamente com o fornecedor, por se tratar de inexigibilidade de licitação.

Para fins de comprovação da compatibilidade do valor com os preços praticados no mercado, foram apresentados documentos fiscais e contratos anteriores firmados pela Companhia, dentre os quais destacam-se:

- a) Município de Ivoti/RS, 24, no valor de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil reais), conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 15, emitida em 30/09/2025.
- b) Município de Mata/RS, no valor de R\$ 12.040,00 (doze mil e quarenta reais), conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 30, emitida em 23/12/2025;
- c) Município de Triunfo/RS, no valor de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 33, emitida em 29/12/2025;

As referências acima demonstram que o valor proposto para o Município de Campo Bom, no montante de R\$ 12.100,00, encontra-se inferior aos valores usualmente praticados pela banda em contratações similares, evidenciando sua compatibilidade com o mercado e observância ao princípio da economicidade.

Desta forma, se justifica a contratação pela trajetória e importância cultural dos artistas/espetáculo demonstrada pelo seu histórico, mostrando-se indiscutível a necessidade do processo de contratação deste serviço que faz parte da programação, elemento fundamental para o sucesso do evento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

06.03.2.072.3.3.90.39.99.99.00.00 (746/2026)

06.02.2.055.3.3.90.39.99.99.00.00 (598/2026)

06.02.2.059.3.3.90.39.99.99.00.00 (620/2026)

11. FISCALIZAÇÃO

A futura contratação será fiscalizada pelo servidor Driele Severo.

Campo Bom, 10 de fevereiro de 2026.

DRIELE SEVERO

Diretoria-Geral da Educação

MARA DAUBERMANN

Secretária de Educação e Cultura